

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

ABCCMM — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

ATO CONVOCATÓRIO — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026**Contratação de serviços operacionais de apoio à execução do Contrato de Gestão nº 015/2025 (IMA) — Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR — ABCCMM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.001/0001-95, com sede na Avenida Amazonas, nº 6.020, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, na qualidade de Organização Social qualificada e signatária do Contrato de Gestão nº 015/2025 firmado com o Instituto Mineiro de Agropecuária — IMA (Processo SEI nº 2370.01.0021446/2023-29), torna público que realizará processo de seleção, na modalidade **SELEÇÃO PÚBLICA**, regido pelo seu Regulamento de Aquisições de Bens, Contratações de Serviços e Pessoas, Concessão de Diárias e Reembolso de Despesas (“RCC”), em especial os artigos 6º, 7º e 8º, observadas as condições deste ato convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza estritamente operacional de apoio à execução das rotinas administrativo-financeiras vinculadas ao Contrato de Gestão nº 015/2025, relativo à gestão e operação do Parque de Exposições Bolívar de Andrade (Parque da Gameleira), conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. **Os serviços têm caráter operacional e de execução material, não compreendendo atividades de gestão, direção, administração ou assessoria/consultoria de natureza decisória.** Todas as decisões, aprovações, autorizações de despesa e assinaturas permanecem privativas dos dirigentes da ABCCMM, não se admitindo qualquer remuneração a título de taxa de administração, de gerência ou similar, vedada pelo item 5.11.1 do Contrato de Gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade da execução das rotinas operacionais administrativo-financeiras do Parque, necessárias ao cumprimento das metas, produtos e obrigações de prestação de contas pactuadas no Programa de Trabalho (Anexo II do Contrato de Gestão), em especial as relativas à organização dos processos de compras e contratações (art. 9º do RCC) e à elaboração material dos relatórios gerenciais financeiro e de resultados.

2.2. A modalidade Seleção Pública decorre da estimativa de valor total do objeto, superior a R\$ 180.000,01, nos termos do art. 3º, alínea “c”, do RCC, sendo vedado o fracionamento do objeto para enquadramento em modalidade diversa (art. 3º, §3º).

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do Parque da Gameleira e/ou remotamente, conforme a natureza de cada atividade, sob coordenação do Coordenador Geral do Parque da Gameleira.

3.2. A vigência do contrato será de até 10 (dez) meses, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar a vigência do Contrato de Gestão nº 015/2025 (art. 14, VI, e art. 20 do RCC), com término previsto para 30 de abril de 2027.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção observará os critérios de MENOR PREÇO e de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 10 do RCC, observados os requisitos mínimos de habilitação. A qualificação técnica, definida previamente no Termo de Referência (Anexo I, item 6), é requisito eliminatório, aplicando-se o julgamento pelo menor preço apenas entre os proponentes tecnicamente qualificados. Ressalta-se que não

necessariamente o proponente de menor preço será o selecionado: a proposta de menor preço somente será vencedora se atender à qualificação técnica exigida; não atendida, será desclassificada, passando-se à proposta de menor preço seguinte entre as qualificadas.

4.2. A seleção da proposta não obriga a ABCCMM à formalização do contrato (art. 10, §3º), e a ABCCMM poderá cancelar ou desistir do processo a qualquer tempo, sem direito a indenização aos proponentes (art. 52 do RCC).

5. DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em meio físico ou digital, até a **data limite de 23/07/2026**, no endereço/e-mail **jose.oliveira@abccmm.org.br**, contendo: razão social, CNPJ, detalhamento do objeto, valor mensal e global, condições e prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

5.2. Será exigido o número mínimo de 3 (três) propostas. Não sendo obtido, a ABCCMM prorrogará o prazo, no mínimo pela metade do prazo inicial (art. 6º, §1º); persistindo, decidirá de forma fundamentada com base nas propostas válidas, expondo as circunstâncias no documento de análise (art. 6º, §2º).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O proponente selecionado deverá apresentar, para a contratação (art. 9º, VI, e art. 15 do RCC):

- a) cópia do contrato/estatuto social registrado e comprovação dos poderes de representação legal;
- b) cartão do CNPJ e inscrição municipal/estadual, conforme o objeto;
- c) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, FGTS e Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- d) comprovante de conta bancária de titularidade do contratado;
- e) atestado(s) de capacidade técnica e demais documentos a critério da ABCCMM, a depender do objeto.

7. DA VEDAÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica relacionada a dirigente da ABCCMM, bem como de pessoa física cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigente da entidade (art. 54, parágrafo único, do RCC). O proponente declarará, sob as penas da lei, a inexistência de tais vínculos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços efetivamente prestados, devidamente atestado pelo Coordenador Geral do Parque da Gameleira, sendo vedado o pagamento integral antecipado à prestação dos serviços (art. 14, III, e art. 17 do RCC).

8.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio das contas bancárias vinculadas ao Contrato de Gestão, com a devida apropriação no centro de custo da parceria.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra a decisão que selecionar o fornecedor, no prazo de **2 dias úteis** contados da publicação do resultado no sítio eletrônico da ABCCMM (art. 53 do RCC).

10. DA PUBLICAÇÃO E DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO

10.1. Este ato convocatório será publicado no sítio eletrônico da ABCCMM (www.abccmm.org.br) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da previsão de contratação (art. 6º e art. 8º do RCC), podendo ser divulgado adicionalmente em redes sociais e demais canais.

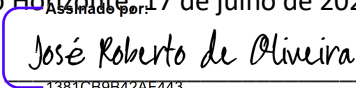
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR — ABCCMM

10.2. A ABCCMM poderá suspender ou cancelar o processo a qualquer tempo, a seu critério, sem ressarcimento aos proponentes (art. 7º, IX, e art. 52 do RCC).

11. DO ANEXO

11.1. Integram este ato convocatório: Anexo I — Termo de Referência.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Assinado por:

1381CB9B42AF443...
José Roberto de Oliveira
Gerente Geral — Gestão do Parque da Gameleira /
ABCCMM

Signed by:

58EA3E90902C4A3...
Dario Colares
Presidente — ABCCMM